



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 148/2025/PMI

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2025/PMI

**“EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS  
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL  
Nº 123, DE 2006”**

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por LOTE** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALAMBRADO DE FERRO GALVANIZADO PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA PEDRO JÚLIO MULLER**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 07/04/2025**

**Início Recebimento das propostas : 01/04/2025 às 08:30 Horas.**

**Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>**

**Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas do dia 07/04/2025, com 06 horas de duração.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS DE FERRO GALVANIZADO COM FECHAMENTO EM TELA SEM COR E GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO SEM COR, COM MEDIDAS PADRONIZADAS E ESPECÍFICAS PARA O GINÁSIO DA UNIDADE ESCOLAR PEDRO JÚLIO MÜLLER, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. ESTA AQUISIÇÃO DESTINA-SE A ASSEGURAR A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DOS ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS FREQUENTADORES DAS REFERIDAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

**1.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após o envio da autorização de fornecimento sem nenhum custo adicional ao Município.**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 - Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4.1 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.4.2 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: [transporteescolar@ituporanga.sc.gov.br](mailto:transporteescolar@ituporanga.sc.gov.br).

1.7 – Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidade.

1.8 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
33390302400000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação

## 2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.6 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa a Nacional de Compras: [www.bnc.gov.br](http://www.bnc.gov.br), integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.6.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.6.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.7 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8 se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outrepessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.6 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

cadastro de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.7 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.8 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.16 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.17 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.18 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.19 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.20 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.21 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

#### 4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **LOTE**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que estejavençando o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO LOTE.**

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.8 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.9 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.10 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.11 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.12 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.13 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.15 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.16 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.17 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.23 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

## 6- HABILITAÇÃO

6.1 Os documentosa serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

**6.1.3 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 6.1.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL**

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto sea consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7- CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8- SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, adiferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

anexos aeste Aviso.

## 9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimentofracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances

observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Inexistência fato impeditivo

9.13.3 ANEXO III – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.4 ANEXO IV - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.5 ANEXO V – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.6 ANEXO VI – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.7 ANEXO VII – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.8 ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

9.13.9. ANEXO IX – Documento de formalização de demanda

9.13.10 ANEXO X - Mapa de Risco

9.13.11 – ANEXO XI – Termo de Referência

Ituporanga, 31 de março de 2025

**GEISON KURTZ**

**Prefeito**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRONICA – Nº 113/2025/PMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**

**b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.**

**c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;**

**d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**

**e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);**

**f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

**g) **Ato Constitutivo**, contrato social ou estatuto.**

**h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VII**).**

**i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).**

**J) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contatar com a Administração Pública (**ANEXO II**).**

**k) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO III**);**

**l) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO IV**);**

**m) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO V**);**

**n) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO VI**);**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**

**DISPENSA ELETRONICA – 113/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_ CNPJ OU CIC \_\_\_\_\_ SEDIADA \_\_\_\_\_ (endereço completo),**  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
data

.....  
(representante legal, CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO**

**DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 113/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

(razão social da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a)  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_ (representante da empresa e qualificação do mesmo,  
constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da  
Dispensa Eletrônica .. /2025, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica XX/2025, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 113/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE  
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
CNPJ: 83.102.640/0001-30  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

## ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2025/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025

### MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KRUTZ, inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de.... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr ....., CPF nº ...., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 148/2025, Dispensa Eletrônica nº 113/2025, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS DE FERRO GALVANIZADO COM FECHAMENTO EM TELA SEM COR E GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO SEM COR, COM MEDIDAS PADRONIZADAS E ESPECÍFICAS PARA O GINÁSIO DA UNIDADE ESCOLAR PEDRO JÚLIO MÜLLER, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. ESTA AQUISIÇÃO DESTINA-SE A ASSEGURAR A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DOS ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS FREQUENTADORES DA REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas

As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas:

1 - AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS DE FERRO GALVANIZADO COM FECHAMENTO EM TELA SEM COR E GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO SEM COR.					
Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	8	UNIDADE			
2	2	UNIDADE			
3	3	UNIDADE			
				TOTAL	
				TOTAL GERAL	

1.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 24 (vinte quatro) horas após o envio da autorização de fornecimento. Sem nenhum custo adicional ao Município.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

1.3.2 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3.3 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários a cumprimento integral do objeto da contratação

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2013	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010010132	Recursos 25% - Educação

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

6.1.3 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

6.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

6.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.13 Cientificar a Procuradoria Municipal de Ituporanga/SC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

6.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

6.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.1.20 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.2 São obrigações da contratada:

6.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.2.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

6.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

6.2.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.8 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

6.2.8.1 Executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.

Após a realização dos serviços, deverá ser encaminhada a nota fiscal, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

6.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

6.2.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2.18 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer serviço não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

6.2.19 As dúvidas/esclarecimentos sobre os serviços podem ser enviadas ao e-mail: [transporteescolar@ituporanga.sc.gov.br](mailto:transporteescolar@ituporanga.sc.gov.br).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

## **9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 : O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS**

14.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Carlos Alexandre Franco.

14.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Tarciso Leandro Pereira.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

**CNPJ: 83.102.640/0001-30**

**RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40**

**CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**

14.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2025.

CPF: **XXXXXXXX**  
Contratante

CPF: **XXXXXXXX**  
Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2025 15:54 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pec2a2346674ef>.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

## ANEXO IX – DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: Secretaria da Educação	
Setor requisitante: Secretaria da Educação	
Órgãos participantes: Secretaria da Educação	
Responsável demanda: Tarciso Leandro Pereira	Matrícula:
E-mail: educacao@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 9 9135-5179
<p><b>1. Objeto:</b> O objetivo da presente demanda é adquirir alambrados de ferro galvanizado com fechamento em tela sem cor e guarda corpo em ferro galvanizado sem cor, com medidas padronizadas e específicas para o ginásio da unidade escolar Pedro Júlio Müller, pertencentes ao município de Ituporanga. Esta aquisição destina-se a assegurar a segurança e o bem-estar dos alunos, funcionários e demais frequentadores da referida instituição de ensino.</p>	
<p><b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>A necessidade da aquisição de alambrados e guarda corpo em ferro galvanizado, com medidas específicas para a unidade escolar mencionada advém da imperiosa exigência de proporcionar um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais. A ausência de uma delimitação física adequada compromete a integridade dos estudantes, além de suscitar preocupações quanto à gestão e controle do acesso às dependências escolares.</p> <p>Considerando a responsabilidade da Prefeitura de Ituporanga em prover condições favoráveis ao pleno exercício do direito à educação, torna-se premente a realização desta aquisição, a fim de mitigar potenciais riscos à integridade física e psicológica dos educandos e demais membros da comunidade escolar melhorando a segurança do prédio público bem como dos alunos e corpo docente escolar.</p> <p>Tal medida visa atender a urgência em realizar a reforma das estruturas dos locais necessitados, conforme as medidas estabelecidas pelos bombeiros para regularização das medidas de segurança nas unidades escolares. A atual condição das instalações apresenta deficiências estruturais e de segurança que comprometem o bem-estar dos usuários do espaço.</p> <p>Considerando que o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, estabeleceu a regularização das unidades escolares seguindo as medidas de segurança fornecidas pelo Corpo de Bombeiros, assim como consta a documentação em anexo ao processo.</p> <p>Considerando a responsabilidade da Prefeitura de Ituporanga em prover condições favoráveis ao pleno exercício do direito à educação, torna-se premente a realização desta aquisição, a fim de mitigar potenciais riscos à integridade física e psicológica dos usuários e demais membros da comunidade escolar melhorando a segurança do local público bem como dos alunos e demais ocupantes do local citado.</p>	





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

A aquisição dos materiais será destinada à unidade escolar Pedro Júlio Müller, localizada no bairro Nossa Senhora de Fátima.

## 2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

De acordo com o inciso II artigo Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando o objeto do processo administrativo, juntaram-se ao processo os documentos necessários para o prosseguimento correto do objeto deste processo.

Considerando que o art. 75 da lei 14.133/2021, apresenta rol taxativo de situações que possibilitam compra direta por dispensa de licitação, e diante dos valores da aquisição, a dispensa de licitação eletrônica se amolda ao presente caso.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

### 2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Considerando que foi realizada uma pesquisa de preços nas cidades de Ituporanga, Rio do Sul e Vidal Ramos com as empresas: SERRALHERIA ITUPORANGA, ALUMÍNIOS VOLTOLINI e SERRALHERIA TONON, por serem empresas do município que fornecem com eficiência os serviços prestados, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados, no qual já realizaram serviços à prefeitura com excelência em outras licitações. Igualmente, foram realizadas buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), buscando-se eventuais publicações de contratos de licitação ou de atas de registros de preços que pudessem subsidiar a pesquisa de mercado.

Entretanto, os resultados obtidos nessas fontes foram infrutíferos. Não foram identificados fornecedores cadastrados no PNCP que forneceram os itens em questão, tampouco foram localizados registros de processos licitatórios ou de atas de registro de preços que contemplassem tais materiais no âmbito do Estado de Santa Catarina, por meio deste portal.

Dessa forma, contatamos empresas sediadas na região, solicitando cotações para os itens requeridos. Os orçamentos obtidos foram analisados minuciosamente, considerando-se não apenas os aspectos financeiros, mas também a capacidade de atendimento, a qualidade dos produtos oferecidos e a reputação das empresas no mercado, bem como por terem participado de outras licitações.

A opção pela realização de dispensa eletrônica por procedimento de compra direta tem como fundamento os valores envolvidos e na necessidade de agilidade e eficiência na resolução da demanda. Diante do exposto optou-se pela compra direta compreendida no processo de dispensa de licitação, conforme art. 75 da Lei 14.133/21, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnica preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - documento de formalização de demanda e, **se for o caso** estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

Diante disso, levando em consideração que o serviço a ser executado não é de natureza singular uma vez que diversas empresas realizem serviço regular “comum” sem especificações técnicas especiais ou que demandem estudo técnico apurado, optou-se pela não apresentação do referido estudo em razão de tal documento não se aplicar ao presente caso.

### 2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A dispensa de licitação eletrônica para a aquisição de alambrados e guarda corpo em ferro galvanizado com medidas específicas para a unidade escolar citada, se fundamenta em critérios de agilidade, economia e eficiência administrativa, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133 /2021.

Diante da necessidade premente de adquirir os alambrados e o guarda corpo de forma rápida e eficaz, optou-se pela dispensa de licitação eletrônica, a fim de assegurar a continuidade e regularidade dos serviços de reformas às unidades escolares, sem prejuízo aos estudantes e à comunidade escolar.

A formulação dos preços de referência do processo licitatório para a seleção da empresa baseia-se na realização de uma pesquisa de preço com três empresas da região especializadas no ramo.

Também foi realizada a pesquisa através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preconizado pela legislação vigente. Tal procedimento permitirá uma análise minuciosa das propostas apresentadas, considerando critérios como qualidade dos serviços, custos envolvidos e experiência técnica das empresas.

A empresa selecionada será aquela que apresentar a melhor relação custo-benefício para o município, garantindo a eficiência na execução dos serviços, a adequação às necessidades específicas das escolas e o uso racional dos recursos públicos.

Portanto, a dispensa de licitação eletrônica visa atender aos interesses públicos, garantindo a efetividade e a regularidade dos serviços prestados à escola, em conformidade com as exigências legais e os princípios da administração pública selecionando a empresa que apresentar a melhor proposta.

A consulta de preços realizada pela secretaria da educação municipal utilizou-se dos parâmetros previstos no Decreto nº 125 de 2022, sendo assim, realizada a pesquisa de preços através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e com fornecedores locais combinando os parâmetros conforme o caput do art. 5 do decreto municipal nº 125/2022, que regulamenta a pesquisa de preços no município de Ituporanga/SC, utilizando a pesquisa de preço com fornecedores locais conforme inciso IV do Art. 5 do decreto 125/2022 em razão de não encontrar os itens necessitados no PNCP.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

O método estatístico aplicado para a definição do valor estimado foi a média dos orçamentos com os três fornecedores. Toda a documentação utilizada que deram suporte ao valor estimado estão em anexo ao processo digital, bem como as demais pesquisas realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas.

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Igualmente deverá apresentar declaração que não empregará menor conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## 2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento.

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica para aquisição de alambrados de ferro galvanizado com fechamento em tela sem cor e guarda corpo em ferro galvanizado sem cor, a relação contratual ao qual obriga a confecção de contrato se aplica ao presente caso.

## 2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica para aquisição de alambrados de ferro galvanizado com fechamento em tela sem cor e guarda corpo em ferro galvanizado sem cor, as responsabilidades da contratada amoldam-se aos casos do código de defesa do consumidor e legislação de licitação.

### 3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

Já houve contratações similares: dispensa eletrônica 107/2024 e pregão eletrônico 64/2024.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pelo não parcelamento da solução para a aquisição de alambrados de ferro galvanizado com fechamento em tela sem cor e guarda corpo em ferro galvanizado sem cor. A empresa vencedora será responsável por fornecer todos os itens especificados dentro do Lote 01 - **AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS DE FERRO GALVANIZADO COM FECHAMENTO EM TELA SEM COR E GUARDA**

**CORPO EM FERRO GALVANIZADO SEM COR.** Esta decisão baseia-se em diversos fatores que garantem a coerência, a qualidade e a eficiência da execução do projeto, conforme detalhado a seguir:

##### 4.1 COERÊNCIA E UNIFORMIDADE DOS MATERIAIS:

A fim de garantir que todos os materiais utilizados na reforma sejam uniformes e de qualidade consistente é crucial para a durabilidade e estética do projeto. A aquisição de todos os itens de um único fornecedor assegura que não haverá variação nas especificações dos materiais, como tonalidade, acabamento e durabilidade, evitando problemas de incompatibilidade e desarmonia visual.

##### 4.2 FACILIDADES NA GESTÃO DO PROJETO:

A centralização da responsabilidade em um único fornecedor simplifica a gestão do projeto. Isso facilita a comunicação, a coordenação e o acompanhamento das atividades, permitindo um controle mais eficaz dos prazos e da qualidade dos serviços prestados. A gestão integrada minimiza o risco de atrasos e falhas na execução devido a problemas de logística ou de entendimento entre múltiplos fornecedores.

##### 4.3 RESPONSABILIDADE UNIFICADA E GARANTIA:

Com um único fornecedor responsável por todos os itens e pela mão de obra, a responsabilidade pela execução e pela qualidade do trabalho é centralizada. Isso significa que qualquer problema ou necessidade de garantia será tratado diretamente com um único ponto de contato, facilitando a resolução rápida e eficiente de quaisquer imprevistos que possam surgir durante e após a instalação.

##### 4.4 ECONOMIAS DE ESCALA E BENEFÍCIOS ECONÔMICOS:

A aquisição de todos os itens em um único lote pode resultar em uma economia de escala, com o fornecedor oferecendo condições mais vantajosas em termos de preço e pagamento devido ao volume total da compra. Isso potencialmente reduz os custos globais do projeto, beneficiando a administração pública com uma melhor





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

utilização dos recursos disponíveis.

#### 4.5 QUALIDADES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ao incluir a mão de obra no fornecimento dos materiais, garante-se que a empresa contratada possui expertise tanto no fornecimento quanto na instalação dos itens, assegurando que os materiais serão instalados de acordo com as melhores práticas e padrões técnicos, evitando problemas futuros relacionados à instalação inadequada.

#### 4.6 REDUÇÕES DE RISCOS DE INCOMPATIBILIDADE:

A não divisão da contratação evita riscos de incompatibilidade entre diferentes fornecedores, que poderiam resultar em problemas técnicos e operacionais, como diferenças nas medidas das esquadrias ou na qualidade da instalação, comprometendo a funcionalidade e a segurança das estruturas reformadas.

#### 5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 2" COM FECHAMENTO EM TELA ALAMBRADO.	5,75 X 1,90	UN	08	R\$ 1.953,92	R\$ 15.631,39
02	ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 2" COM FECHAMENTO EM TELA ALAMBRADO.	3,45 X 1,90	UN	02	R\$ 1.306,61	R\$ 2.613,22
03	GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO TUBO 2"	1,90 X 1,40	UN	03	R\$ 782,86	R\$ 2.348,57
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.593,18</b>

6. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

7. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2024: R\$ 20.593,18

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>9. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> CE Pedro Júlio Müller	
<b>10. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:</b> Carlos Alexandre Franco	
<b>11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:</b> Tarciso Leandro Pereira	
<b>12. PRAZO DO CONTRATO:</b> Pagamento para o exercício de 2025.	
<b>13. DOTAÇÃO:</b> 176	
<b>14. FUNDAMENTOS LEGAIS:</b> Lei 14.133/21;	
Ituporanga, 11 de Março de 2025 <b>Carlos Alexandre Franco</b> Secretário da Educação	<b>CARLOS ALEXANDRE FRANCO</b> 89513045900  Assinatura
Observações:	

Assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE  
FRANCO;89513045900  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=32078931000107, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=CARLOS  
ALEXANDRE FRANCO;89513045900  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Formato: PDF, Reader Versão: 1.3.0.7  
Data: 2025.03.11 07:51:31 -13'07





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

**MAPEAMENTO DE RISCOS**  
**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**OBJETO:**

**INTRODUÇÃO**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	<b>Risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

**1-RISCO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de contratação.

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Questionamentos/Impugnação do certame.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Atraso no cronograma da licitação, necessidade de revisão de especificações ou condições do edital.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Revisão minuciosa do edital antes da publicação. 2 - Divulgação clara e precisa das especificações técnicas	
<b>Ação de Contingência</b>		
1 - Correção de eventuais erros identificados no edital.. 2 - Reedição do certame com ajustes necessários..		
<b>Risco 02</b>	<b>Risco:</b>	Licitação deserta ou com lote deserto
	<b>Probabilidade:</b>	Médio
	<b>Impacto:</b>	Alto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2025 15:54 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pec2a2346674ef>.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<b>Dano:</b>	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1- Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1-Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	<b>Risco:</b>	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1-Definir sanção no edital para a empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. 2 - Verificação da capacidade e interesse da empresa antes da homologação	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1- Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	<b>Risco:</b>	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 –Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 –Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 –Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1- Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	<b>Risco:</b>	Falência da empresa vencedora.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso da execução do objeto da licitação.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 –Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica–financeira. 2 –Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>Ação de Contingência</b>	
1- Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
<b>Risco 06</b>	<b>Risco:</b> Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	<b>Probabilidade:</b> Média
	<b>Impacto:</b> Alto
	<b>Dano:</b> Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
<b>Ação Preventiva</b>	
1–Correta avaliação dos preços de mercado, quanto da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.	
2–Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
<b>Ação de Contingência</b>	
1- Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	
<b>Risco 07</b>	<b>Risco:</b> Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	<b>Probabilidade:</b> Média
	<b>Impacto:</b> Alto
	<b>Dano:</b> Prejuízo para a administração e necessidade de reorganização dos cronogramas.
<b>Ação Preventiva</b>	
1– Monitoramento contínuo do cumprimento do contrato.	
<b>Ação de Contingência</b>	
1- Aplicação de penalidades e convocação de outra empresa se necessário.	

Ituporanga, 06 de Março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GUILHERME DA CRUZ  
Data: 07/03/2025 14:03:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme da Cruz  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO XI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS DE FERRO GALVANIZADO COM FECHAMENTO EM TELA SEM COR E GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO SEM COR, COM MEDIDAS PADRONIZADAS E ESPECÍFICAS PARA O GINÁSIO DA UNIDADE ESCOLAR PEDRO JÚLIO MÜLLER, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. ESTA AQUISIÇÃO DESTINA-SE A ASSEGURAR A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR DOS ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS FREQUENTADORES DA REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**1.1- ITENS:**

1 - AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS DE FERRO GALVANIZADO COM FECHAMENTO EM TELA SEM COR E GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO SEM COR.					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	8	UNIDADE	ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 2'' COM FECHAMENTO EM TELA ALAMBRADO. <p>5,75 X 1,90</p>	R\$ 1.953,92	R\$ 15.631,36
2	2	UNIDADE	ALAMBRADO COM ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 2'' COM FECHAMENTO EM TELA ALAMBRADO. <p>3,45 X 1,90</p>	R\$ 1.306,61	R\$ 2.613,22
3	3	UNIDADE	GUARDA CORPO EM FERRO GALVANIZADO TUBO 2''	R\$ 782,86	R\$ 2.348,58
<b>TOTAL</b>					R\$ 20.593,16
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 20.593,16

1.2 A necessidade da aquisição de alambrados e guarda corpo em ferro galvanizado, com medidas específicas para a unidade escolar mencionada advém da imperiosa exigência de proporcionar um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais. A ausência de uma delimitação física adequada compromete a integridade dos estudantes, além de suscitar preocupações quanto à gestão e controle do acesso às dependências escolares.

1.3 Considerando a responsabilidade da Prefeitura de Ituporanga em prover condições favoráveis ao pleno exercício do direito à educação, torna-se premente a realização desta aquisição, a fim de mitigar potenciais riscos à integridade física e psicológica dos educandos e demais membros da comunidade escolar melhorando a segurança do prédio público bem como dos alunos e corpo docente escolar.

1.4 Tal medida visa atender a urgência em realizar a reforma das estruturas dos locais necessitados, conforme as medidas estabelecidas pelos bombeiros para regularização das medidas de segurança nas unidades escolares. A atual condição das instalações apresenta deficiências estruturais e de segurança que comprometem o bem-estar dos usuários do espaço.

1.5 Considerando que o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, estabeleceu a regularização das unidades escolares seguindo as medidas de segurança fornecidas pelo Corpo





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Bombeiros, assim como consta a documentação em anexo ao processo.

1.6 Considerando a responsabilidade da Prefeitura de Ituporanga em prover condições favoráveis ao pleno exercício do direito à educação, torna-se premente a realização desta aquisição, a fim de mitigar potenciais riscos à integridade física e psicológica dos usuários e demais membros da comunidade escolar melhorando a segurança do local público bem como dos alunos e demais ocupantes do local citado.

1.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.8 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.9 Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

1.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.11 A Contratada deverá prestar os serviços conforme solicitação da Secretaria interessada, mediante a emissão da AF.

1.12 Em caso dos serviços prestados estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada, devendo esta providenciar a correção.

## **2 SERVIÇOS COMUNS**

2.6 Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

## **3 FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após o envio da autorização de fornecimento. Sem nenhum custo adicional ao Município.

## **4 AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente aos serviços a serem contratados, a Secretaria de Educação, por meio do setor de Transporte Escolar solicitou rçamentos com fornecedores conforme comprovam os orçamentos anexos ao processo digital, estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 5 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

5.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

5.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

5.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será solicitado imediatamente a correção, sem qualquer ônus para a Administração. Se os serviços cotados não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.9 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

5.10 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.11 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.12 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.13 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

5.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo serem realizados novamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem custo adicional a contratante.

## 6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2025.

## 7 DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

7.3 Se o serviço não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE.

## 9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar a Procuradoria Municipal de Ituporanga/SC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8 Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);

10.9 Executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.

10.10 Após a realização dos serviços, deverá ser encaminhada a nota fiscal, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

10.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer serviço não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.20. 1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo serem realizados novamente, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem custo adicional a contratante.

10.22 As dúvidas/esclarecimentos sobre os serviços podem ser enviadas ao e-mail: [secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br](mailto:secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br)

## 11 DAS SANÇÕES

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 CICLO DE VIDA

12.1 O ciclo de vida do alambrado de ferro galvanizado com fechamento em tela sem cor e guarda-corpo em ferro galvanizado sem cor abrange desde a extração das matérias-primas até o descarte ou reciclagem do produto. Esse ciclo pode ser dividido nas seguintes etapas:

**12.1.1 Extração e Processamento de Matérias-Primas** A fabricação do alambrado de ferro galvanizado inicia-se com a extração do minério de ferro, seguido pelo seu beneficiamento e processamento para a obtenção do aço. O ferro é fundido e transformado em chapas ou fios para a confecção das telas e estruturas do alambrado.

**12.2. Produção e Fabricação** Nesta etapa, o ferro processado é submetido à galvanização, um processo que aplica uma camada de zinco para aumentar a resistência à corrosão. Em seguida, o material é moldado em estruturas de alambrado e guarda-corpos. A tela é entrelaçada para formar o fechamento adequado.

**12.3. Transporte e Distribuição** Os produtos acabados são transportados para os distribuidores ou diretamente para os locais de instalação. O transporte deve ser realizado de forma a minimizar danos aos produtos e impactos ambientais.

**12.4. Instalação e Uso** A instalação do alambrado deve seguir normas técnicas para garantir





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

segurança e durabilidade. Durante o uso, o produto apresenta longa vida útil devido à proteção conferida pela galvanização, reduzindo a necessidade de manutenção frequente.

**12.5. Manutenção e Reparos:** A manutenção consiste na inspeção periódica da estrutura, com eventuais ajustes ou substituição de partes danificadas. Como o ferro galvanizado apresenta alta resistência à corrosão, a necessidade de reparos é reduzida.

**12.6. Fim da Vida Útil e Reciclagem** Ao final da vida útil, o alambrado pode ser desmontado e destinado à reciclagem. O ferro galvanizado pode ser reaproveitado na indústria metalúrgica, reduzindo o impacto ambiental e contribuindo para a economia circular.

**12.7. Descarte Sustentável** Caso o material não seja reciclado, deve ser descartado de forma adequada, evitando impactos ambientais negativos. Recomenda-se a destinação para empresas especializadas em reciclagem de metais ou aterros industriais apropriados. Ao longo de todo o ciclo de vida, a escolha pelo ferro galvanizado sem cor visa garantir maior durabilidade, redução de custos de manutenção e um menor impacto ambiental em comparação a outros materiais menos resistentes.

